



**EDITAL Nº 35**  
**Termo de Referência**

**CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA - PESSOA FÍSICA – ESTUDOS TÉCNICOS SOBRE INSTRUMENTOS MROSC NAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PROJETO**

Projeto de Cooperação Técnica Internacional entre a Advocacia-Geral da União – AGU e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, “BRA/20/023 – Fortalecimento e inovação na atuação da advocacia pública federal”.

**1. . Função no Projeto e Objeto da Consultoria**

Contratação de Consultoria Especializada (uma pessoa física) para elaborar **estudos técnicos propositivos sobre o uso de instrumentos do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014) nas políticas públicas de assistência social.**

**2. Antecedentes**

O Projeto Cooperação Técnica Internacional BRA/20/023 - Fortalecimento e inovação na atuação da advocacia pública federal insere-se no contexto de vigência do Acordo Básico de Assistência Técnica, assinado entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Organização das Nações Unidas, entre outras organizações internacionais, promulgado pelo Decreto nº 59.308/1966. Seu objetivo é desenvolver subsídios (estudos, ferramentas e novas metodologias) e implantar e avaliar ações piloto voltadas ao fortalecimento e modernização - tanto administrativa quanto finalística - da advocacia pública federal, priorizando o fomento à inovação.

A Advocacia-Geral da União - AGU é prevista pela Constituição Federal brasileira, com natureza de Função Essencial à Justiça, à qual cabe a representação da União em âmbito nacional e da República Federativa do Brasil em âmbito internacional, a defesa de todos os Poderes na esfera judicial ou extrajudicial e a consultoria e assessoramento dos órgãos do Poder Executivo Federal.

As principais motivações do projeto, alinhadas aos objetivos estratégicos da AGU, são: (i) o desenvolvimento de mecanismos de gestão de conhecimento, relacionados não apenas à realidade interna da instituição mas também aos instrumentos de políticas públicas utilizados pelos órgãos e entidades assessorados, cujo teor é definido conforme a orientação da AGU; (ii) o fortalecimento de processos de desenvolvimento de competências/capacidades; (iii) a produção de subsídios para o fortalecimento da governança e da inovação na instituição.

Nesse sentido, o projeto atuará na apresentação de soluções inovadoras para desafios atuais da advocacia pública, com ganhos de efetividade e de escala, inclusive com a expertise de redes internacionais.



Para possibilitar o alcance do resultado geral do projeto, foram estruturados 5 (cinco) eixos, que correspondem aos resultados intermediários esperados:

1. Estratégia de fortalecimento da atuação jurídica internacional da advocacia pública desenvolvida;
2. Plano de fortalecimento de capacidades institucionais, integração de pessoas, equipes e carreiras para otimização, inovação e modernização da gestão, tanto administrativa quanto finalística, da advocacia pública federal desenvolvido e implantado;
3. Estratégia para fortalecimento da produção e gestão do conhecimento em áreas de atuação da advocacia pública federal desenvolvida e implantada;
4. Intercâmbio internacional de boas práticas na atuação finalística e gestão administrativa promovido;
5. Gestão eficiente do projeto realizada.

### 3. N° do resultado no PRODOC/PNUD

A presente consultoria contribui para a consecução do Resultado “3 - Estratégia para fortalecimento da produção e gestão do conhecimento em áreas de atuação da advocacia pública federal desenvolvida e implantada”; especialmente do Produto “3.2 Estruturar rede de referência em pesquisa e realizar estudos aplicados e análises prioritárias, em linha com o mapeamento realizado”, com destaque para “realizar estudos aplicados e análises prioritárias”.

### 4. Produtos esperados e cronograma de entrega

Descrição dos Produtos	Prazo Acumulado (dias)	Pagamento (%)
<p><b>Produto 1:</b> Elaboração de proposta detalhada de metodologia de trabalho da consultoria. A entrega do produto será feita pela apresentação do plano de trabalho detalhado da consultoria, incluído um cronograma de execução, metodologias e ferramentas a serem aplicadas, prevendo reajustes no decorrer do processo (desde a proposta de metodologia até o produto final).</p>	20	5%
<p><b>Produto 2:</b> Elaboração de diagnóstico sobre o uso de instrumentos do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC (Lei nº 13.019, de 2014) nas políticas de assistência social, com mapeamento de procedimentos e levantamento analítico de normas aplicáveis, apontando principais gargalos e desafios de implementação das políticas no âmbito dos Municípios.</p>	70	12%
<p><b>Produto 3:</b> Estudo propositivo de criação ou aperfeiçoamento de atos normativos cujos dispositivos impactam o uso de instrumentos do MROSC nas</p>	90	5%

políticas de assistência social.		
<b>Produto 4:</b> Estudo propositivo de revisão de fluxos, rotinas e instrumentos, voltado à aplicação do MROSC para a participação de organização da sociedade civil na gestão de equipamento público de assistência social, inclusive indicando a necessidade de adequação ou criação de novos padrões de documentos e procedimentos.	<b>120</b>	10%
<b>Produto 5:</b> Estudo propositivo de revisão de fluxos, rotinas e instrumentos, voltado à aplicação do MROSC para a oferta de serviços na rede socioassistencial privada, inclusive indicando a necessidade de adequação ou criação de novos padrões de documentos e procedimentos.	<b>150</b>	10%
<b>Produto 6:</b> Estudo propositivo de revisão de fluxos, rotinas e instrumentos, voltado à aplicação do MROSC para projetos relacionados à defesa e garantia de direitos, inclusive indicando a necessidade de adequação ou criação de novos padrões de documentos e procedimentos.	<b>180</b>	10%
<b>Produto 7:</b> Proposta de textos para o Guia MROSC Assistência Social, à luz dos conteúdos dos produtos anteriores, que deverá conter: a) minutas padronizadas de instrumentos a serem utilizados pela administração pública; b) modelos de documentos técnicos a serem sugeridos para os destinatários dos recursos.	<b>210</b>	10%
<b>Produto 8:</b> Estudo propositivo de revisão de fluxos, rotinas e instrumentos utilizados na aplicação do MROSC para a execução de emendas parlamentares na área da assistência social.	<b>240</b>	10%
<b>Produto 9:</b> Proposta de estratégias de capacitação voltadas a servidores públicos e aos dirigentes e técnicos das organizações da sociedade civil, com foco nos conteúdos técnico-jurídicos do Guia MROSC Assistência Social.	<b>260</b>	5%
<b>Produto 10:</b> Relatório de implementação piloto de ações de capacitação voltadas aos servidores públicos federais, conforme as estratégias definidas no Produto 9.	<b>300</b>	10%



<b>Produto 11:</b> Relatório de implementação piloto de ações de capacitação voltadas aos servidores públicos estaduais, municipais e aos dirigentes e técnicos das organizações da sociedade civil, conforme as estratégias definidas no Produto 9.	<b>360</b>	<b>13%</b>
<b>TOTAL</b>	<b>360</b>	<b>100%</b>

**Total do projeto: R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).**

4.1. O prazo de execução dos trabalhos deve seguir o cronograma de entrega dos produtos, a partir da data de efetiva assinatura do contrato. A estimativa de início é 9 de outubro de 2023, mas esta data está sujeita a alterações de acordo com os trâmites do processo seletivo, da contratação e das tratativas iniciais com a Advocacia-Geral da União.

4.2. Uma vez entregues, os documentos serão submetidos à análise técnica e à aprovação final da Secretaria-Geral de Consultoria da AGU.

4.3. Somente serão pagos os produtos que, efetivamente, atenderem tecnicamente às demandas exigidas neste Termo de Referência e que tiverem a qualidade exigida para a consultoria.

## **5. Atividades complementares que deverão ser executadas**

As atividades da consultoria deverão ser desenvolvidas sob supervisão do Gabinete da Secretaria-Geral de Consultoria da AGU, com o apoio do PNUD, em diálogo institucional sobre os temas da consultoria com a Consultoria Jurídica do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, em articulação com a Consultoria-Geral da União e o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos. Dentre as atividades previstas, estão incluídas:

- a. Levantar e avaliar as responsabilidades, condicionantes e eventuais impactos, riscos e dificuldades de todas as partes (*stakeholders*) envolvidas para adoção dos aperfeiçoamentos propostos, inclusive com revisão do acervo de normas vigentes;
- b. Produzir subsídios de avaliação com relação à necessidade de alterações normativas para a implementação, pela AGU, das medidas propostas;
- c. Participar de reuniões e estabelecer interlocuções com membros e servidores da AGU, além de servidores de órgãos e entidades assessorados, quando necessário, para obter informações que propiciem a construção dos produtos;
- d. Realizar reuniões com as equipes responsáveis para a transferência de conhecimento nas matérias relacionadas a esta consultoria;
- e. Realizar apresentação de produtos intermediários e finais para equipes técnicas envolvidas;
- f. Realizar apresentação final da consultoria para equipes técnicas envolvidas.

## **6. Local de Trabalho**

Telepresencial (remoto).



## 7. Disponibilidade para viagens

A pessoa contratada deverá ter disponibilidade para eventuais viagens, quando necessárias para a elaboração dos produtos. Nesses casos, as despesas com deslocamento e estadia serão custeadas pelo projeto, mediante aprovação dos supervisores.

## 8. Processo seletivo

As regras sobre o processo seletivo estão previstas no Anexo I deste Termo de Referência.

## 9. Considerações Finais

A contratação será conduzida pela Secretaria-Geral de Administração da Advocacia-Geral da União, com apoio do PNUD, conforme normas do organismo (seleção simplificada) e legislação brasileira (Decreto nº 5.151/2004 e Portaria MRE nº 08/2017).

**De acordo com as regras das Nações Unidas e com o art. 7º do Decreto nº 5.151/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do DF ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional.** Há exceção nos casos de professor universitário, conforme alínea “b” do inciso XVI do art. 37 da Constituição, desde que o contratado esteja sujeito a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade, e haja declaração do dirigente máximo da entidade ou órgão de origem afirmando a inexistência de incompatibilidade de horários e de prejuízo às atividades exercidas na instituição de ensino.

O processo seletivo está aberto para participação de pessoas estrangeiras e brasileiras, residentes tanto no Brasil quanto no exterior. É de responsabilidade da pessoa contratada a adequação às normas de permanência e autorização para trabalho no país, incluindo o visto para estrangeiros.

É vedada a contratação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridade responsável pela contratação ou de servidores que atuarem no processo seletivo.

A execução dos trabalhos não implica relação de emprego ou vínculo trabalhista, de modo que não há subordinação jurídica, conforme o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.

O contratado firmará termo de confidencialidade. A utilização ou revelação de quaisquer dados e informações obtidas no âmbito da realização da consultoria, sem autorização do contratante, ensejará rescisão e apuração de responsabilidade administrativa, criminal e cível.

Os direitos autorais patrimoniais sobre os entregáveis apresentados na presente contratação serão cedidos integralmente à AGU, podendo ser utilizados incondicionalmente, de acordo com sua conveniência e oportunidade. As peças (estudos, relatórios, pesquisas, informações ou outros materiais, incluindo gráficos, arquivos, documentos e dados eletrônicos) produzidas pelo contratado, inclusive originais e arquivos em meio digital, independentemente dos meios de informação em que se encontrem, pertencerão exclusivamente à AGU, sendo incorporadas ao acervo do projeto, e deverão ser entregues antes da data de término do contrato.



## ANEXO I

### Critérios de Seleção / Avaliação

As pessoas interessadas no processo seletivo deverão se inscrever por meio do envio de currículo para o endereço eletrônico [sga.selecao@undp.org.br](mailto:sga.selecao@undp.org.br), obrigatoriamente utilizando o modelo P11 (disponível no site: <http://phf.undp.org.br/SignIn/Index?ReturnUrl=%2f>), com o título “**Processo Seletivo – pessoa física – PARA CONSULTORIA ESPECIALIZADA – INSTRUMENTOS MROSC NA ASSISTÊNCIA SOCIAL**”, até o dia **11 DE SETEMBRO DE 2023**.

Serão desclassificadas as pessoas que não possuírem a qualificação obrigatória, que não comparecerem à entrevista agendada por correio eletrônico com 2 (dois) dias úteis de antecedência, ou que descumprirem outra exigência deste Termo de Referência.

A seleção terá uma etapa de análise curricular e uma etapa de entrevistas, com pontuação máxima de 100 pontos, conforme detalhamento abaixo.

*Tabela 1 – Análise curricular*

<b><i>Qualificações obrigatórias/eliminatórias e pontuáveis</i></b>	<b><i>Pontuação</i></b>
Especialização, Mestrado ou Doutorado em Ciência Política, Direito, Gestão Pública ou áreas correlatas Critério: apresentação de documento comprobatório do curso concluído de maior pontuação, sendo 5 pontos para especialização, 15 pontos para mestrado e 25 pontos para doutorado.	Até 25 pontos
Experiência mínima de dois anos em pesquisa em temas relacionados a gestão pública ou políticas públicas Critério: apresentação de documento comprobatório (5 pontos por ano, nos últimos 15 anos).	Até 20 pontos
<b><i>Qualificações desejáveis e pontuáveis</i></b>	<b><i>Pontuação</i></b>
Experiência profissional junto a órgãos públicos ou entidades da sociedade civil, relacionada à implementação de políticas públicas de fomento. Critério: apresentação de documento comprobatório (5 pontos por ano, nos últimos 15 anos).	Até 25 pontos
<b>Pontuação total máxima (fase de avaliação curricular)</b>	<b>70 pontos</b>

O mesmo período de tempo pode pontuar cumulativamente em dois critérios de seleção diferentes, de acordo com documentação comprobatória a ser apresentada na fase de contratação.

Serão convocadas para a etapa de entrevista no mínimo 3 e no máximo 5 candidaturas melhor



classificadas na etapa de análise curricular. Caso não haja 3 pessoas habilitadas, o prazo de inscrições será reaberto.

Na entrevista, as notas serão calculadas conforme tabela a seguir.

*Tabela 2 – Entrevista*

<b>Itens de avaliação</b>	<b>Pontuação</b>
Conhecimento acerca dos temas relacionados ao objeto da consultoria.	Até 20 pontos
Comunicação clara em português (Objetividade, organização e coesão da fala).	Até 10 pontos
<b>Pontuação total máxima (fase de entrevista)</b>	<b>30 pontos</b>

Em caso de empate, o desempate obedecerá aos seguintes critérios, em ordem: (i) nota da entrevista; (ii) avaliação curricular; (iii) sorteio.

A apresentação de recurso contra o resultado do processo seletivo deve ocorrer por envio de mensagem ao mesmo correio eletrônico usado para a inscrição, no prazo de dez dias da data em que a pessoa teve ciência da decisão, conforme o disposto na Lei nº 9.784/1999.

O candidato selecionado será convocado a comprovar os requisitos pontuados no processo seletivo, sua habilitação profissional (quando necessária), documentos pessoais e declarações exigidas pela legislação. Caso apresente documentação incompleta, descumpra o prazo indicado ou caso tenha restrições que impeçam a adequada execução do contrato, o candidato poderá ser desclassificado e será convocado o próximo da lista de classificação.